



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

“Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e recarga de gás GLP para uso pela municipalidade, conforme demanda, para ser distribuídos para as Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos do Município de Engenho Velho – RS.”

Pregão Eletrônico n.º: 01/2023

Processo Licitatório n.º: 14/2023

Data da realização: 18/04/2023

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS GLP PARA USO PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME DEMANDA, PARA SER DISTRIBUÍDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 33/2017 de 30 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.2. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Data do Certame:	18 de abril de 2023.
Recebimento das Propostas:	<u>Início: 08h30min do dia 31/03/2023;</u> Fim: 08h29min do dia 18/04/2023;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30min do dia 18/04/2023.
Processo Administrativo nº/Ano:	14/2023
Tipo/Julgamento:	Menor Preço/ por Item
Modo de Disputa:	Aberto

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição Gêneros Alimentícios** e recarga de gás GLP para uso pela municipalidade, conforme demanda, para ser distribuídos para as Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos do Município de Engenho Velho – RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

2.2. O VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS, SERÁ DE CARACTER SIGILOSO PARA ESSE PREGÃO, CONFORME O DISPOSTO NO §1º, ART. 15 do Decreto Federal 10024/2019. A aceitação de valores acima dos valores de referência, será conforme o julgamento do pregoeiro.

2.3. O objeto da presente licitação deverá ser **entregue em etapas/parcelada**, conforme as necessidades do Município, na sede do Município de Engenho Velho – RS, sita a Rua Antônio Trombeta, 35, Centro de Engenho Velho, RS, mediante a **Requisição de Fornecimento de Material**, emitido pelos responsáveis num **prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da solicitação**.

2.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mail adm@engenhovelho.rs.gov.br e ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23:59 horas do dia 13 de abril de 2023.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

3.4. Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, Estados e União;

4.5.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.5.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.5. Empresa cujo Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 1, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

6.1.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, estará sujeito às sanções legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.7.1 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

6.7.2 Indicar a marca e modelo, sob pena de desclassificação;

6.7.3 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza eventual substituição de algum item e todos os ônus diretos;

6.8 O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

6.9 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.11 Admitir-se-á preço somente até o limite da despesa estimada, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca cotadas.

7- DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

8.1.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.5. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

8.1.2.6. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. Demais documentos:

8.1.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.4.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

8.1.4.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

8.1.4.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.1.4.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

9- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1 No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.7 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.2.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.2.2 Forem omissas em pontos essenciais;

10.2.3 Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.1.2 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.1.2.1 deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3.1. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 8, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

15.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

15.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.1.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

16.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por qualquer outro meio diverso do previsto no item 16.1;

16.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

18.3. O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

18.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18.5. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, a administração poderá solicitar de forma física, toda a documentação solicitada no Pregão Eletrônico e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação.

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do município de Engenho Velho-RS, mediante a Requisição de fornecimento de material/produto, de forma parcelada, conforme a demanda da municipalidade, num prazo não superior a **5 dias úteis** a partir da emissão da requisição.

19.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da empresa classificada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

19.3. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Engenho Velho - RS.

19.4. As requisições dos itens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela nutricionista Leticia Fontana, no caso de gêneros para merenda escolar e pelos Secretários e ou Chefes de Departamentos para suas respectivos áreas de responsabilidades.

19.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a realização de novo Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

20.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

20.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a entrega do Objeto e emissão do documento fiscal até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

21.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº da ata de Registro de Preços ou do contrato firmado com o Município e o número da requisição de fornecimento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.1.1. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

22.2. Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

22.2.1. de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;

22.2.2. de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

22.2.3. de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

22.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da **LICITANTE** ou **CONTRATADA** para com o Município, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

22.4. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

22.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

22.6. O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.7. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

22.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.9. As demais penalidades previstas pela inexecução contratual estão previstas na minuta da ata de registro de preço, Anexo deste edital.

22.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

23.2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

23.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

23.5 Independentemente do disposto no **item 23.2**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou o Prefeito Municipal, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Engenho Velho, Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Compras, sito a Rua Antônio Trombetta, 35 CEP: 99.698-000 ou pelo telefone (54)3363-9600 ou no endereço eletrônico adm@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30, e entre as 13:00 e 17:00 horas de segunda a quinta feira e entre as 7:30 e 11:30 na sexta feira, até 03 (três) dias uteis anteriores a data fixada para abertura da sessão publica, ou seja, o dia 13 de abril de 2023.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o processo.

24.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos ofertados, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.8. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

24.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - MODELO DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Engenho Velho/RS, 27 de março de 2023.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para o para aquisição de gêneros alimentícios, recargas de gás GLP de cozinha, ambos para uso em alimentação escolar, Secretarias e Departamentos da municipalidade, conforme a necessidade.

A relação dos itens abaixo descritos com suas respectivas quantidades, com o fornecimento dos itens, conforme a necessidade de demanda de cada solicitante, os quais serão entregues na sede do Município de Engenho Velho – RS, sita a Rua Antônio Trombetta, 35.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Unidade	Especificação detalhada dos gêneros alimentícios Percíveis e não percíveis
1.	1	350	KG	Abacate: Frutas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Serão aceitos defeitos leves como deformação leve, coloração irregular. Não serão aceitos os defeitos graves como podridão, dano profundo, imaturo, deformação grave. O produto será aceito imaturo. Porém se apresentar coloração inadequada dentro do fruto o mesmo deverá ser substituído.
2.	1	500	UN	Abacaxi: Tamanho grande, maduro, limpo e sem machucados.
3.	1	1	KG	Açafrão da terra (Cúrcuma): em pó, embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.
4.	1	500	KG	Açúcar Cristal: branco, em embalagens plásticas de 5 kg, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
5.	1	2	Frasco	Adoçante Stévia: adoçante dietético em gotas, 100% stévia, sem lactose, sem calorias. Contendo 80 a 100 ml, com validade de 18 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitado.
6.	1	1000	Un	Alface lisa: lisa, limpa e higienizada, tamanho médio aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
7.	1	30	KG	Alho in natura – In natura, cabeças redondas, firmes, cheias e com a parte exterior intacta e sem manchas. Isento de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

				apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
8.	1	50	KG	Ameixa: espécie nacional, redonda, tipo vermelha ou amarela. Primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transportes. Pode ser importada.
9.	1	100	KG	Amendoim: cru, descascado, selecionado tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação, e embalagem do ministério da agricultura entre outras normas técnicas em rigor. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, íntegra e não violada, deve conter rótulo especificando marca, quantidade, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura. Embalagem de 500 gramas a 01 quilograma.
10.	1	300	KG	Amido de Milho: Embalagem plástica, atóxica de 0,5 kg ou 1 kg. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de 10 meses a contar da data de entrega.
11.	1	600	KG	Arroz polido tipo I: classe longo fino, pacote de 5 kg. Embalagem plástica e resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses e com registro no Ministério da Agricultura.
12.	1	100	KG	Aveia em flocos: isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papelão com peso de 0,5 quilogramas.
13.	1	700	KG	Banana Caturra: De boa qualidade, in natura, madura, sem machucados, para serem consumidas na mesma semana da entrega.
14.	1	700	KG	Banana Prata: De boa qualidade, in natura, madura, sem machucado, para serem consumidas na mesma semana da entrega.
15.	1	100	KG	Banha de porco: Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega; - Deverá conter na embalagem o número do registro do estabelecimento no órgão oficial competente, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho – RS. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Combinar a retirada.
16.	1	400	KG	Batata doce: produto 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
17.	1	350	KG	Batata Inglesa: produto de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação e início de apodrecimento, isenta de sujidades e fungos.
18.	1	100	KG	Biscoito doce integral, tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, prazo de validade de 06 meses a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

				da data de entrega e lote. Embalagem com 200g a 1 kg.
19.	1	200	KG	Biscoito Maisena: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 gramas a 01quilograma.
20.	1	250	KG	Biscoito doce tipo Maria (Sabor Chocolate): Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 200g a 1 kg O produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.
21.	1	300	KG	Biscoito salgado crean craker: isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com 200g a 1 kg. O produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.
22.	1	400	KG	Biscoito salgado integral: deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Embalagem com 200g a 1 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.
23.	1	400	UN	Brócolis: In natura, limpo e sem folhas, deve apresentar cabeças cor verde escura e sem manchas marrons, firmes compactas com granulação fina. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
24.	1	150	KG	Cacau em Pó: Chocolate solúvel 100% cacau validade de 10 meses a partir da data de entrega. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade com prazo mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.
25.	1	50	KG	Café solúvel: Embalagens contendo 50 a 100 gramas sachê, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
26.	1	100	KG	Canjica: Produto de boa qualidade, branca em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500 gramas. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo validade de 10 meses a partir da data de entrega.
27.	1	500	KG	Carne bovina cubos: Carne bovina sem osso, congelada, de 1ª categoria (coxão de dentro, coxão de fora, patinho). Em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho. Combinar retirada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

28.	1	600	KG	Carne bovina moída magra de 1ª congelada: Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo com 0% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses. Rotulagem com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS. Combinar retirada.
29.	1	400	KG	Carne Suína em cubo (lombo, pernil ou paleta): resfriado ou congelada em bifés, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas. Rotulagem com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS. Combinar retirada.
30.	1	350	KG	Cebola: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
31.	1	200	KG	Cenoura: Fresca e de boa qualidade, firme, sem rachaduras ou machucados. Limpa e sem brotos.
32.	1	150	CAI XAS	Chá de frutas: de camomila, maçã, pêssego, erva doce e morango: caixa com 10 sachês. Deve contar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de mínimo 10 meses a contar da data de entrega.
33.	1	50	KG	CHARQUE: Charque de carne bovina de 1ª, sem osso, com pouca gordura e picado. Embalagem com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho-RS.
34.	1	250	KG	Chuchu: novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.
35.	1	30	KG	Coco ralado (SEM AÇÚCAR) fino: produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100 gramas do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.
36.	1	30	KG	Colorau: Embalagem de polipropileno com 100 gramas, sem aditivos químicos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.
37.	1	400	KG	Coxa e sobre coxa de frango: sem dorso, congelada, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente,. Com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deve ser entregue congelada. Validade máxima de 6 meses. Combinar retirada.
38.	1	100	UN	Cravo da índia: embalagem transparente 18 gramas. Unidades
39.	1	240	UN	Creme de leite: Creme de leite UHT, Embalagem de 200 gramas, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

40.	1	400	UN	Cuca tipo caseira (sem recheio): Deve ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Norótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes, e informação nutricional e peso mínimo de 800 Gr. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
41.	1	200	KG	Doce de fruta (Sabores figo e goiaba): Embalagens contendo de 350 gramas a 01 quilograma com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.
42.	1	150	KG	Doce de leite: Com aspecto próprio, coloração amarelada ou amarelo pardacento, cheiro próprio e sabor doce deverão ser fabricados com matérias-primas são e limpas em perfeito estado de conservação. No preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. É permitido conter na composição leite, açúcar, glicose e bicarbonato de sódio e aromatizantes de acordo com a legislação vigente, sem glúten é tolerado e emprego de amido de no máximo 2%. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega na secretaria de educação. - Registro do produto no serviço de inspeção competente para a comercialização intermunicipal ou interestadual, se necessário. Embalagem: pote plástico resistente e transparente, lacrado e com tampa plástica. Peso Líquido: 350 gramas 1 quilograma Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
43.	1	50	KG	Ervilha congelada in natura. Congelada a partir de grãos íntegros, frescos, limpos e de boa qualidade, que foram selecionados, lavados, branqueados, resfriados, rapidamente congelados e armazenados à temperatura de congelamento. Grãos livres de impurezas (corpo estranho e/ou pragas). Odor característico de ervilha fresca, cor verde-claro, característico de ervilha fresca, consistência não fibrosa com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sem aditivos e conservantes.
44.	1	150	SACHÊ 1,700 KG	Extrato de tomate: Embalados em sachês com peso entre 1,070 gramas. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Contendo data de fabricação e prazo de validade de 10 meses mínima a partir da data de entrega.
45.	1	150	KG	Farinha de mandioca: tipo fina, pacotes de 0,5 ou 1 kg, embalagens de papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.
46.	1	150	KG	Farinha de milho: Farinha de milho, embalagem de 1 ou 2 kg, íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
47.	1	30	KG	Farinha de trigo integral: Produto que contenha data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender a Portaria n 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias.
48.	1	150	KG	Farinha de trigo: produto enriquecido com ferro e ácido fólico e registro do Ministério da Saúde. Embalagens de 5 kg, em papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

49.	1	250	KG	Feijão Preto: tipo 1, embalagem 1kg , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar da entrega.
50.	1	15	KG	Fermento biológico seco instantâneo: Unidade, embalagem de 125 gramas embaladas à vácuo. Embalagem metalizada com validade de 10 meses a partir da data de entrega.
51.	1	50	KG	Fermento químico: produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato mono cálcico - embalagem 250 gramas. Validade de 10 meses a partir da data de entrega.
52.	1	150	KG	Flocos de milho sem açúcar: Ingredientes; produto elaborado a base de milho, sal e extrato de malte. O produto deverá estar enriquecido com vitaminas (A, C e complexo B) e minerais (ferro e zinco). Os cereais flocados, inflados e/ou laminados deverão atender as normas e legislações sanitárias. Embalagens de plástico que contenham data de fabricação e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.
53.	1	1000	LITROS	Iogurte: Sabores de coco, ameixa e salada de frutas e morango. Produzido com leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango, coco, permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição de produto, informação nutricional, com data de fabricação do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento no órgão oficial competente, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega a combinar.
54.	1	100	KG	Kiwi: Unidades pesando aproximadamente 70g cada, firmes, sem partes amolecidas ou com machucados, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Grau de maturação para ser consumido na mesma semana que será entregue.
55.	1	200	KG	Laranja do céu: espécie do céu. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.
56.	1	400	KG	Laranja suco - Tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumomediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e colheita recente.
57.	1	400	KG	Leite em pó integral instantâneo: Enriquecido com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto deve ter entre 3,0 % e 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico. Deverá ser isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica, não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação na embalagem. Embalagem atóxica, resistente, flexível, metalizada com peso entre 400 gramas a 01 quilograma. Deve conter data de fabricação e prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

58.	1	800	LITROS	Leite longa vida integral, (leite UHT integral): Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid.
59.	1	100	KG	Lentilha: Lentilha, com grãos inteiros, embalagem plástica resistente e transparente, em pacotes de 500 gramas, com 8 meses de validade. Entrega conforme solicitado.
60.	1	40	KG	Limão Galego - Casca verde brilhante, lisa, macia, podendo apresentar manchas amarelas, livre de lesões, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
61.	1	200	KG	Linguiça: Tipo linguiça inspecionada, deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. Embalagem não tóxica, não violada e que seja resistente a manipulação e transporte. COMPOSIÇÃO: Ingredientes Obrigatórios: Carne suína e sal. Produzida a partir de Regulamento Técnico de Qualidade para Linguiças Vigente, número do registro do estabelecimento no órgão oficial competente, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho- RS. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Entrega a combinar.
62.	1	1	KG	Louro: folhas secas e inteiras em embalagens plásticas contendo marca do produto, data de validade e lote.
63.	1	500	KG	Maçã: De boa qualidade, in natura, madura, sem machucados, tamanho padrão.
64.	1	500	KG	Mamão Formosa: Características: maduro, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Livre de sujidades e machucados. Tamanho uniforme.
65.	1	350	KG	Mandioca sem casca congelada, sem casca, congelada, nova, limpa, acondicionadas em embalagens de 1 kg fechadas à vácuo, transparente e limpa. Rótulo conforme a legislação vigente e validade mínima de 120 dias após a entrega.
66.	1	400	KG	Manga: De boa qualidade, in natura, madura, com ausência de sujidades, machucados e fungos.
67.	1	20	KG	Manteiga pura com sal: Embalagem de 0,2 a 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Embalagem com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho- RS.
68.	1	100	KG	Margarina Vegetal (SEM SAL): embalagem 250 gramas a 01 quilograma, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Acondicionada em caixas de papelão. Unidades com prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega.
69.	1	100	KG	Massa cabelinho de anjo: alimentícia de sêmola com ovos, tipo macarrão cabelo de anjo. Pacote de 0,4 a 1 Kg em plástico resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitado.
70.	1	100	KG	Massa de letrinhas: À base de farinha com ovos. Pacote de 0,4 a 1 Kg em plástico resistente e transparente, com identificação do produto, deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

				constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.
71.	1	350	UN	Massa de pizza, tamanho de 30 a 35 cm de diâmetro: aspecto de massa cozida, não poderá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor e odor característicos. Será rejeitado a massa queimada ou malcozida. Validade de 07 dias, somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 dia corrido, que anteceda, a data de entrega. Embaladas separadamente.
72.	1	150	KG	Massa integral (com ovos) Características técnicas: tipo espaguete, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Pacote de 0,4 a 1 Kg em plástico resistente e transparente.
73.	1	200	KG	Massa tipo espaguete: com ovos na composição, embalagem de 0,4 a 1 Kg em plástico resistente e transparente, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.
74.	1	200	KG	Massa tipo gravata: com ovos na composição, embalagem de 0,4 a 1 Kg em plástico resistente e transparente, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.
75.	1	150	KG	Massa tipo parafuso: com ovos na composição, embalagem de 0,4 a 1 Kg em plástico resistente e transparente, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.
76.	1	300	KG	Melancia: Tamanho grande e de tamanho uniforme, maduras, sem machucados.
77.	1	250	KG	Melão: de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
78.	1	20	KG	Milho verde congelado: milho verde congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportarem veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.
79.	1	100	KG	Moranga cabotiá: tamanho médio, fresca, sem sujidades e íntegra.
80.	1	350	KG	Nata: embalagens contendo de 350 gramas a 01 quilograma, resfriado. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 10 dias, rotulagem nutricional; Produto com registro do no serviço de inspeção no órgão oficial competente, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS intermunicipal ou interestadual, se necessário. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
81.	1	250	GAR RAF A	Óleo de soja refinado Tipo I: óleo refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em garrafa de plástico contendo 900 ml, com validade de 12 meses.
82.	1	5	KG	Orégano: Embalagem transparente, pacote de 0,100 gramas, com validade a partir da data de entrega de 10 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

83.	1	200	DZ	Ovos de galinha: Características técnicas: fresco, tipo especial, vermelho, de 55 à 60 g de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687. Embalagem: papel, com rótulo, descartável, fechada, sem sujidades. Rotulagem conforme a legislação vigente contendo o número do registro do estabelecimento no órgão oficial competente, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho – RS. Unidade: Dúzia.
84.	1	350	KG	Pão caseiro tipo (sovadinho): Pão do tipo caseiro, deve ser fresco, fabricado com matéria-prima de qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação. Sua embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, e informação nutricional. Os pedidos serão feitos por unidades, não por kg. Mas na nota deve constar kg. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
85.	1	500	KG	Pão francês: Peso por unidade de 50 gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.
86.	1	300	KG	Peito de Frango: Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente. Rotulagem conforme a legislação vigente contendo o número do registro do estabelecimento no órgão oficial competente, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho – RS, com a identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
87.	1	150	KG	Pêra: frutas de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem e estágio de maturação para ser consumida na mesma semana que será entregue.
88.	1	100	KG	Pimentão: de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
89.	1	100	KG	Pipoca: Milho para pipoca tipo I, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.
90.	1	100	KG	Polvilho doce: tipo 1, embalagem contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, embalagem de 0,5 a 01 quilograma.
91.	1	150	KG	Polvilho Azedo: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa e outras sujidades. Embalagem de polietileno atóxico resistente contendo 0,5 a 01 quilograma.
92.	1	450	KG	Queijo fatiado: Fatiado, separado com plástico atóxico, produzido de matéria prima inspecionada. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra; Rótulo com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Produto que não apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

				boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Combinar retirada
93.	1	50	UN	Recarga de gás de GLP, tipo P13.
94.	1	20	UN	Recarga de gás de GLP, tipo P45. Este quando solicitado, o mesmo deverá ser instalado pelo fornecedor na Escola Cleiton Costa.
95.	1	350	KG	Repolho verde: hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
96.	1	100	KG	Sagu: De primeira qualidade, isento de fungos, sujidades ou mofo. Embalagem com 0,500 gramas. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo validade de 12 meses a partir da data de entrega.
97.	1	100	KG	Sal refinado iodado: embalagens de 1 kg, plástica resistente, transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com Registro no Ministério da Saúde.
98.	1	50	KG	Salsicha de frango: Salsicha congelada. Características: sem corante, composta de carne de frango, fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Rótulo com a descrição do peso, fornecedor, data de validade e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS.
99.	1	50	KG	Sardinha ao óleo e ao molho de tomate: sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.
100.	1	250	LT	Suco de Uva Tinto Integral – sem adição de açúcar ou água. Sua composição deve ser 100% de uva em embalagens de 2 litros. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.
101.	1	600	Molhos	Tempero verde: Salsa e cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em molho de tamanho médio de 0,50 gramas. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.
102.	1	400	KG	Tomate longa vida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
103.	1	20	KG	Uva passa branca: Passa desidratada sem caroço Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, embalagem de 0,25 a 1 kg, em plástico atóxico, hermeticamente vedado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

104.	1	25	KG	Uva passa roxa: Passa desidratada sem caroço Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, embalagem de 0,25 a 1 kg, em plástico atóxico, hermeticamente vedado.
105.	1	200	GAR RAF A	Vinagre de maçã, embalagem 750 ml, íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
106.	1	150	GAR RAF A	Vinagre tinto: Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade não inferior a 12 meses.

DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO:

O fornecimento dos gêneros alimentícios dar-se-á da seguinte forma:

Para os gêneros alimentícios o prazo máximo de entrega será de 5 dias úteis, a partir da emissão da requisição de fornecimento dos produtos, devido o fato de que o município não possuir local apropriado para a estocagem de quantidades significativas desses alimentos, principalmente os perecíveis.

Não terá quantidade mínima requerida, pelo fato de que as escolas e o município não possuírem local apropriado para estocar quantidades significativas, principalmente dos produtos perecíveis.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências do município de Engenho Velho - RS, ou na Escola Municipal Cleiton Costa, por conta do(s) fornecedor(es).

As recargas de gás de botijões tamanho P 13, deverão ser entregues no setor o qual solicitou, e realizada a troca do casco.

As recargas de gás de botijões tamanho P 45, deverá ser entregue na Escola Municipal Cleiton Costa, e realizada a troca do casco.

As requisições dos itens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela nutricionista Leticia Fontana para casos de gêneros para merenda escolar e pelos Secretários e ou Chefes de Departamentos para suas respectivos áreas de responsabilidades.

Caberá a nutricionista, servidora do quadro efetivo do Município, a Srta. Letícia Signor Fontana, a fiscalização do fornecimento, controle de gastos, qualidade e quantidades fornecidas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

bem como todos os elementos constates e que envolvam os objetos, quando os gêneros alimentícios forem solicitados para merenda escolar, ou em eventos que envolvam a Secretaria de Educação.

Caberá a assistente social, servidora do quadro efetivo do Município, a Sra. Ana Paula Dal Pupo Rigon, a fiscalização do fornecimento, controle de gastos, qualidade e quantidades fornecidas, bem como todos os elementos constates e que envolvam os objetos, quando os gêneros alimentícios forem solicitados para Secretaria de Assistência Social, e demais Secretarias e Departamentos do município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS:

GABINETE

Gás

0201 04 122 0003 2006 33903004000000 1500

Gêneros alimentícios

0201 04 122 0003 2006 33903007000000 1500

ADMINISTRAÇÃO

Gás

0301 04 122 0004 2009 33903040000000 1500

Gêneros Alimentícios

0301 04 122 0004 2009 33903070000000 1500

FAZENDA

Gás

0401 04 123 0005 2013 33903040000000 1500

Gêneros alimentícios

0401 04 123 0005 2013 33903070000000 1500

EDUCAÇÃO

Gêneros alimentícios

0501 12 361 0007 2017 33903007000000 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

0501 12 361 0040 2022 33903007000000 1500

0501 12 361 0040 2022 33903007000000 1552

0501 12 365 0033 2095 33903007000000 1500

0501 12 365 0039 2101 33903007000000 1500

0501 12 365 0040 2097 33903007000000 1500

0501 12 365 0040 2097 33903007000000 1552

0501 12 365 0040 2098 33903007000000 1500

0501 12 365 0040 2098 33903007000000 1552

0502 27 812 0009 2027 33903007000000 1500

0503 04 122 0004 2010 33903007000000 1500

0503 13 392 0010 2028 33903007000000 1500

Gás

0501 12 361 0007 2017 33903004000000 1500

0501 12 365 0033 2095 33903004000000 1500

0501 12 365 0039 2101 33903004000000 1500

0502 27 812 0009 2027 33903004000000 1500

0503 04 122 0004 2010 33903004000000 1500

0503 13 392 0010 2028 33903004000000 1500

SAÚDE

Gás

0601 10 301 0011 2031 33903004000000 1500

0601 10 301 0036 2104 33903004000000 1600

0601 10 301 0037 2107 33903004000000 1621

Gêneros alimentícios

0601 10 301 0011 2031 33903007000000 1500

0601 10 301 0036 2104 33903007000000 1600

0601 10 301 0037 2107 33903007000000 1621



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

D.M.E.R

Gás

0701 26 782 0014 2055 33903004000000 1500

Gêneros alimentícios

0701 26 782 0014 2055 33903007000000 1500

D.M.S.U.

Gás

0801 15 451 0015 2059 33903004000000 1500

Gêneros alimentícios

0801 15 451 0015 2059 33903007000000 1500

AGRICULTURA

Gás

0901 20 606 0017 2062 33903004000000 1500

Gêneros alimentícios

0901 20 606 0017 2062 33903007000000 1500

DMAI

Gás

1201 08 244 0013 2052 33903004000000 1500

Gêneros alimentícios

1201 08 244 0013 2052 33903007000000 1500

ASSISTÊNCIA

Gás

1401 08 244 0013 2045 33903004000000 1500

1401 08 244 0013 2049 33903004000000 1660

1401 08 244 0013 2083 33903004000000 1661

1402 08 243 0034 2048 33903004000000 1500

Gêneros alimentícios

1401 08 244 0013 2045 33903007000000 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1401 08 244 0013 2049 33903007000000 1660

1401 08 244 0013 2083 33903007000000 1661

1402 08 243 0034 2048 33903007000000 1500

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de itens em desacordo com este termo.

A responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos é da(s) empresa(s) contratada(s) para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Engenho Velho/RS, 27 de março de 2023.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 01/2023.

A empresa _____,- inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

- 1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- 3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE.

(Identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2023

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme consta do Edital e Ata de Registro de Preços, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Setor de Compras, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE.

(Identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023)

Aquisição de **Gêneros Alimentícios** e recarga de gás GLP para uso pela municipalidade, conforme demanda, para ser distribuídos para as Escolas Municipais e demais Secretarias e Departamentos do Município de Engenho Velho – RS.

Aos dias do mês de de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, sita Rua Antônio Trombetta, 35 , Engenho Velho/RS, inscrito no CNPJ sob n° 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, representada por, CPF n°, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico n° 01/2023** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar e recarga de gás GLP**, nos termos Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 33/2017 de 30 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e recarga de gás GLP para uso pela municipalidade, conforme demanda, para ser distribuídos para as Escolas Municipais e demais Secretarias e Departamentos do Município de Engenho Velho – RS, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços **n° 01/2023**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, transporte, contribuições fiscais e trabalhistas), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
5. Independentemente do disposto no item 3, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Engenho Velho, RS.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado após a entrega do Objeto e emissão do documento fiscal até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.
2. **As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº da ata de Registro de Preços ou do contrato firmado com o Município e o número da requisição de fornecimento.**
3. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e/ou Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do município de Engenho Velho-RS, mediante a Requisição de fornecimento de material, conforme a demanda da municipalidade, num prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da requisição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.
3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1 por atraso superior a 2 (dois) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 - 2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
 - 2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - 2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos art. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA A REQUISIÇÃO DE ENTREGA DOS ITENS, COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As requisições dos itens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela nutricionista Leticia Fontana, no caso de gêneros para merenda escolar e pelos Secretários e ou Chefes de Departamentos para suas respectivos áreas de responsabilidades.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Constantina/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos seguintes itens da licitação:

Item	Descrição	Quant Mínima	Quant Máxima	Un	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Engenho Velho, RS, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado

(Futura contratada)